

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023

ANEXO I.XV

**TERMO DE REFERÊNCIA
ENFERMAGEM**

O presente termo tem como objetivo viabilizar o credenciamento de prestadores de serviços de assistência ao atendimento em **ENFERMAGEM** interno, a serem realizadas na rede própria do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

PRESIDÊNCIA
Cláudio Mitidieri Simões
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DIRAS
Sylvio Maurício Mendonça Cardoso

ARACAJU/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM SERVIÇO DE ENFERMAGEM NA REDE INTERNA DO IPESAÚDE

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços a saúde, na modalidade de **ENFERMAGEM** na condição de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do Ipesaude que necessitem de atenção e acompanhamento na unidade de SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO do Ipesaúde - SPA e nas demais unidades do Ipesaude, assim atendendo às demandas das Unidades.

1.2 Garantir e ampliar o acesso aos beneficiários que necessitam de tratamento e atendimentos de urgência e emergência no nosso SPA – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO do Ipesaúde com a contratação de enfermeiros que efetuam em ENFERMEIRO (REGULAÇÃO, SUPERVISÃO, URGÊNCIA) e ENFERMEIRO (AMBULATÓRIO), com a finalidade de ofertar assistência integral aos usuários do Ipesaúde, no que se refere ao atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado, e de manter a prestação dos serviços executados na Unidade, visando evitar a interrupção de suas atividades.

1.3 CREDENCIAMENTO POR QUANTIDADE PREESTABELECIDA

1.3.1 Este Edital possibilitará o credenciamento de 01 (duas) vaga para as pessoas jurídicas desta especialidade para atendimento imediato junto ao Ipesaúde, desde que atendidos os requisitos pautados neste regimento e assinado o termo de credenciamento.

1.3.2 Além disso serão disponibilizadas 10 (dez) vagas em cadastro reserva para cada especialidade, que serão preenchidas conforme a demanda e necessidade da rede assistencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços em Enfermagem, pois a assistência aos beneficiários é primordial, bem como toda a

linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos beneficiários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho dos enfermeiros está cada dia mais fundamental, os mesmos desempenham um papel central no cuidado direto aos pacientes. Eles são responsáveis por fornecer cuidados holísticos e abrangentes, considerando não apenas as necessidades físicas dos pacientes, mas também as suas necessidades emocionais, sociais e psicológicas, realizam avaliações de saúde, monitoram os sinais vitais, administram medicamentos, executam procedimentos médicos e oferecem suporte e conforto aos pacientes durante sua jornada de tratamento. Além do cuidado direto aos pacientes, esses profissionais desempenham um papel crucial na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Eles trabalham para educar a população sobre práticas saudáveis, prevenção de doenças, vacinação e adoção de estilos de vida saudáveis. A enfermagem também é responsável por coordenar e integrar equipes multidisciplinares de saúde, garantindo uma abordagem holística no cuidado dos pacientes. Deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Autarquia e seus departamentos afins.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

3.2 Não poderão participar do presente Edital entidades que:

3.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem ou se credenciarem com o Ipesaúde, enquanto perdurar o impedimento.

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Estadual e Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.2.3 O Ipesaúde poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provoção de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.4 As entidades interessadas que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Ipesaúde, através da Gerência de Credenciamento (GECRED) das 07:00h às 13:00horas.

3.2.5 As situações não previstas neste Edital, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pelo Ipesaúde conforme o caso.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CREDENCIADO

4.1 O Ipesaúde proporciona a cobertura em serviços em saúde de urgência e emergência entre a atenção básica e a atenção hospitalar e ambulatorial, com os objetivos de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e de reduzir o fluxo de usuários para as portas de entrada hospitalares.

4.2 Dos Serviços

O credenciado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato:

4.2.1 A fiscalização e zelo pelos bens móveis, imóveis, bem como pelos atendimentos realizados nas instalações do IPESAÚDE, no fiel cumprimento das normas, regulamentos e resoluções dos respectivos conselhos de classe, regionais e federais, respeitando os princípios éticos e profissionais;

4.2.2 O prestador deverá arcar, sem ônus para o IPESAÚDE, com os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidas neste Termo;

4.2.3 O prestador deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, sem ônus para o IPESAÚDE;

4.2.4 O prestador se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores indicados pelo IPESAÚDE facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções; Ao Ipesaúde fica

assegurado o direito de supervisionar e auditar por meio de pessoal que designar para este fim, o cumprimento das condições estabelecidas, verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a realização dos serviços técnicos, o movimento das internações e atendimentos ambulatórios e o volume das despesas.

4.2.5 As empresas habilitadas poderão, de acordo com a necessidade do IPESAÚDE, ser convocadas a assinar Termo de Credenciamento, o que os habilita à realização dos serviços ora contratados.

4.3 Do Corpo Clínico

4.3.1 O corpo clínico deverá ser composto por profissionais graduados em nível superior na área de Enfermagem, devidamente inscritos e autorizados pela COREN – Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe que regulamentam a profissão.

4.3.2 Cabe ao prestador manter atualizada a relação nominal do corpo clínico e respectivos certificados de quitação do profissional, no COREN do local da prestação dos serviços.

4.4 Do Atendimento

4.4.1. O serviço a ser contratado poderá prestado nas unidades próprias do IPESAÚDE, localizadas em Aracaju, bem como nos municípios do estado de Sergipe onde se tenha unidades regionais do Instituto.

5. DOS VALORES

5.1 Os procedimentos serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do Ipesaúde; entendido, este preço, como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, divulgada e atualizada no site www.ipesaude.se.gov.br, conforme **PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 92, DE 27 DE JULHO DE 2021.; e demais alterações.**

5.2 Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Ipesaude.

5.3 É vedada a cobrança de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento, agendamento ou serviço prestado ao beneficiário devidamente autorizado pelo IPESAÚDE, sendo a cobrança indevida

motivo que enseja o descredenciamento do prestador.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os prestadores contratados serão fiscalizados por servidor integrante do quadro da **Diretoria de Assistência à Saúde** junto com a **Coordenação do Serviço de Pronto Atendimento (SPA)** e demais coordenações responsáveis, designado através de Portaria da Presidência, a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

6.3 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

Aracaju, 27 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GXXU-PPNR-ZDF6-J6CT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2023 é(são) :

- Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso - 27/11/2023 09:37:47 (Docflow)